CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 869/67

AUTORIZA DESAPROPRIAÇÂO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÂO DE MERCADO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafeite decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Pref ito Municipal autorizado a dssapropriar uma faixa de terreno de 2.489,28 m2 (dois mil e quatrocéntos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e oito centimetros) de propriedade do Dr. Orlando Baêta da Costa, um de 26,90m2 (vinte e seis metros quadrados e noventa centimetros quadrados), de propriedade do Espólio de Dagoberto Pereira Caixeta e um de 142,88 m2 (cento e quarenta e dois metros quadrados e oitenta e oito centimetros quadrados), de propriedade do Sr, Jose Damasceno Chaves, caracterizados na Planta anexa, que passa a fazer parte integrante da presenté Lei.

ART. 2º - Os terrenos à desapropriar, descritos no Art. 1º destina-se à construção de um Super-mercado pela Prefeitura Municipal.

ART. 3º - Fica declarada a urgência de desapropriação estabelecida no art. 1º.

ART. 4º - Fica aberto no orçamento o crédito necessário para cumprimento da presente Lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

DR ABEL REZENDE DUTRA
Prefeito

Elza Maria Ribeiro André
Secretária